



**ESTADO DE ALAGOAS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI  
GABINETE DO PREFEITO - GP

**LEI N.º 19/2013 – GP**  
DE 16 DE AGOSTO DE 2013

*“Acrescenta o § 4º ao art. 33 da Lei Municipal do ano 2008, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino de INHAPI, Alagoas, e dá outras providências”*

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica acrescentado o § 4º ao art. 33 da Lei Municipal do ano 2008, que terá a seguinte redação:

**“Art. 33 – (...)**

**(...)**

**§ 4º** - *O ocupante de cargo efetivo do Grupo Ocupacional de Magistério, quando nomeado para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Educação, poderá optar entre a remuneração do Cargo de provimento em Comissão e aquela do Cargo efetivo, acrescida de Gratificação de Representação, no percentual de **90% (setenta por cento)** do salário de Secretário Municipal de Educação.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 16 de agosto de 2013.

  
**José Cícero Vieira**  
Prefeito